



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

**Edital**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SEINFRA**

**PROCESSO Nº 202320920001140**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**

**ABERTURA: 18/10/2023 ÀS 09:00 HORAS**

**OBS.: Horário de Brasília.**

Nos termos do art. 20, do Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020, a publicidade da presente licitação se deu por meio eletrônico, via [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), [www.seinfra.go.gov.br/portaldelicitacoes](http://www.seinfra.go.gov.br/portaldelicitacoes) e publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 29/09/2023.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SEINFRA**

**PROCESSO Nº 202320920001140**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 21/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão (Eletrônico), tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, aberto à **disputa geral**, em sessão pública eletrônica, a partir das 09:00 horas do **d i a 18 de outubro de 2023**, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), destinado ao **fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado**, relativo ao Processo nº 202320920001140, nos termos do Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020, da Lei Estadual nº 17.928, de

27 de dezembro de 2012, Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas vigentes à matéria. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço: Rua 5, Qd. 5, Lt. 23, nº 833, sala 502, Setor Oeste, Goiânia - GO, Cep: 74.115-060, Fone: (62)98202 7966 ou nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.seinfra.go.gov.br](http://www.seinfra.go.gov.br).

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SEINFRA

### PROCESSO Nº 202320920001140

#### TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Infraestrutura, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

**1.1.1.** Os equipamentos atualmente instalados deverão ser desinstalados pela Contratada e devolvidos integralmente a Contratante, antes da instalação dos novos aparelhos.

**1.2.** O valor estimado para a contratação do objeto do presente pregão eletrônico é de **R\$ 296.325,80 (duzentos e noventa e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	OBJETO RESUMIDO	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Fornecimento e Instalação de Aparelho de Ar Condicionado Inverter 24.000 BTUS, conforme especificidades constantes do Termo de Referência, inclusive a visita técnica	20	R\$ 6.855,62	R\$ 137.112,40
	Fornecimento e Instalação de Aparelho de Ar Condicionado Inverter 30.000			

02	BTUS, conforme especificidades constantes do Termo de Referência, inclusive a <u>visita técnica</u>	20	R\$ 7.960,67	R\$ 159.213,40
----	---	----	-----------------	-------------------

**1.2.1.** Os itens não serão adjudicados se o valor estiver acima do estimado no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

## 2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta do Tesouro Estadual consignados no Orçamento, a cargo da Secretaria de Estado da Infraestrutura, cujo programa de trabalho e elemento de despesa são:

Descrição	Código	Denominação
Unidade orçamentária	4301	Gabinete de Sec. de Estado da Infraestrutura
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	4200	Gestão e Manutenção
Ação	4243	Gestão e Manutenção das Atividades
Grupo de despesa	04	Investimentos
Fonte de recurso	25000100	Recursos não Vinculados de Impostos - Receitas Ordinárias - Exercício
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas

## 3. DA DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

**3.1.** O Pregão será realizado em Sessão Pública por meio do Sistema Eletrônico de Gestão de Compras - COMPRASNET, disponível no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.go.gov.br>, em **18/10/2023**, às **9 h** (nove horas), UTC-3 (fuso horário de Brasília), observado o quadro abaixo:

Fase	Horário
Registro de proposta e envio de documentos de habilitação	A partir da publicação do aviso do Edital.
Fase de lances	das 9h às 9h10min (com possibilidade de prorrogação automática na forma prevista neste Edital).

**3.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**3.3.** Os horários estabelecidos no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário do Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**4.1.** Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no CADFOR - Cadastro de Fornecedor do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas - NUSLF da Secretaria de Estado da Administração de Goiás e no sítio [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)

**4.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**4.1.2.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEINFRA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.2.** Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da SEAD até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**4.3.** Não poderá participar deste Pregão Eletrônico a empresa:

- a)** Em processo de falência, sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação. É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em

certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993.

**b)** Que esteja suspensa e/ou impedida de participar de licitação e contratar com a Administração Pública do Estado de Goiás.

**c)** Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer órgão da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

**d)** Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR - Cadastro de Fornecedor do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado da Administração de Goiás - NUSLF/SEAD.

**e)** Que esteja reunida em consórcio ou, ainda, seja controladora, coligada ou subsidiária com outra empresa licitante, qualquer que seja sua forma de conglomeração, pois considera-se que a formação de consórcio prejudica o caráter competitivo do certame para o objeto em questão.

**f)** Estrangeira que não funcione no País.

**g)** Empresas que tenham diretores ou responsáveis técnicos que sejam funcionários da SEINFRA.

**h)** Que não estiver devidamente CADASTRADA junto ao CADFOR - Cadastro de Fornecedor do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas - NUSLF da Secretaria de Estado da Administração de Goiás.

**i)** Que conste no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis), quando os efeitos da punição se estendam ao âmbito do Estado de Goiás.

**4.4.** A empresa que tenha sido declarada inidônea e que mesmo assim participar do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.5.** Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93:

**a)** o autor do Termo de Referência ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

**b)** a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**c)** servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**4.5.1.** É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere a alínea "b" do item 4.5, na licitação de serviço ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções

de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

**4.5.2.** Considera-se participação indireta, para fins do disposto no Item 4.5, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços e aquisições, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

**4.5.3.** Aplica-se o disposto no subitem 4.5.2 aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à equipe de Apoio.

**4.6.** Os licitantes não devem transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da eventual contratação.

**4.7.** O licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original ou por qualquer processo de cópia perfeitamente legível, nos termos da Lei nº 13.460/17. De toda documentação apresentada em fotocópia poderá ser solicitado o original para conferência.

**4.8.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEINFRA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

## **5. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

**5.1.1.** A proposta comercial completa, conforme exigido no item 11.2 deste edital, deverá ser encaminhada após o término da fase de lances, por meio da opção “Documentos Complementares” no sistema Comprasnet.GO, após convocação pelo pregoeiro e dentro do prazo estabelecido neste edital, **conforme modelo Anexo IV.**

**5.1.2.** O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da data de publicação do aviso do edital.

**5.2.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para este pregão, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**5.2.1.** A empresa estabelecida no Estado de Goiás, nos termos do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS nº 26/03),

deverá apresentar a proposta contendo, obrigatoriamente, ICMS e desonerados do ICMS, restando límpido que, **para fins de participação no certame, as empresas deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS.**

**5.2.2.** As alíquotas aplicáveis a cada produto, o cálculo para formação do preço com isenção e a forma de contabilização da operação, são encargos das empresas licitantes, assessoradas pelos seus contadores.

**5.2.3.** Caso haja algum dispositivo legal que autorize a licitante a não proceder à desoneração, isso deverá estar expressamente consignado na sua proposta, devendo ser apresentado, também, o ato que a isenta.

**5.3.** Na fase de execução contratual, a Contratada deverá demonstrar a dedução do ICMS, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que a Secretaria de Estado da Infraestrutura não é contribuinte deste tributo.

**5.4.** O disposto nos subitens 5.2.1 e 5.3 não se aplica às empresas optantes do Simples, Supersimples e aos Microempreendedores Individuais.

**5.5.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos ou retificações, a esses ou a qualquer outro título, conforme o caso.

**5.6.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**5.7.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá declarar, em campo próprio do Sistema**, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**5.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**5.9.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**5.9.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**5.9.2.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

**5.10.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar a necessidade de avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 9.666/2020.

**5.10.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24

(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**5.11.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas.

**5.12.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.13.** As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**5.13.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.2.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**8.2.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**8.3.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.



**8.4.** Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances, de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**8.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.6.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**8.7.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.8.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**8.9.** Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I do art. 31 do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

**8.9.1.** A etapa de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos**, e após isso, poderá ser prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**8.9.2.** O intervalo de diferença entre os lances (sempre em relação ao último lance do próprio licitante) deverá ser de, no mínimo, **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

**8.10.** Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**8.11.** Não havendo disputa de lances, e existindo propostas registradas com mesmo valor, o pregoeiro utilizará ferramenta do sistema para realizar sorteio para determinar a licitante vencedora.

**8.11.1** O sorteio de que trata o item 8.11 será realizado somente após a aplicação dos critérios de desempate previstos no item 11.6.

## **9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1.** Conforme disposto na Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012 e na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**9.1.1.** Para usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Estadual nº 17.928/2012 e pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido legalmente, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar a

documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório).

**9.1.2.** O próprio sistema disponibilizará à Licitante declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o login e entrar no Pregão Eletrônico. A não manifestação de enquadramento quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará na perda do direito de reivindicar posteriormente essa condição, não podendo usufruir dos benefícios concedidos pelas citadas normas legais.

**9.1.3.** A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada, implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

**9.2.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, os Licitantes que se enquadrarem em qualquer das situações previstas nos incisos do § 4º, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

## 10. DA NEGOCIAÇÃO

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTA

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 9, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 12 deste edital.

**11.2.** A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de **04 (quatro) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Documentos Complementares" no sistema Comprasnet.GO, conforme modelo Anexo IV, devendo a mesma conter, obrigatoriamente:

- a)** Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/e-mail, nome do responsável e nº da conta corrente e nº da agência bancária;
- b)** Planilha Orçamentária Detalhada, onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços

parciais e preço total do objeto.

**c)** Prazo de validade da proposta de **90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso a licitante não apresente o prazo de validade da proposta, esta deverá permanecer válida e em condições de aceitação por um período de **90 (noventa) dias** consecutivos, contados da data de sua entrega.

**d)** Data e assinatura do responsável.

**11.3.** Na hipótese da proposta ou do lance de **MENOR PREÇO** não ser aceito ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, observada a situação prevista no item **12.15**, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes (§4º, art. 44 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

**11.4.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

**b)** Apresentarem valor unitário e/ou global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

**c)** Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

**d)** Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**e)** Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

**11.5.** Constatado que a licitante que apresentou proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

**11.6.** Havendo empate na fase de apresentação das propostas, e na hipótese de todas as licitantes desistirem da fase lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, será assegurada preferência, sucessivamente, para fins de desempate aos bens e serviços:

**1º** produzidos no País;

**2º** produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

**3º** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**4º** produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**11.7.** Persistindo o empate, após a aplicação de todos os critérios

de desempate previstos neste Edital, será realizado sorteio para a escolha da licitante vencedora, ato para o qual todas serão convocadas.

**11.8.** Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**11.9.** O resultado final será disponibilizado no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**11.10.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro deverá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do CADFOR (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

**12.2.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

**12.3.** A Licitante regularmente cadastrada no Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado da Administração de Goiás - NUSLF/SEAD-GO, que apresentar o CRC - Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 12.3.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 12.3.2) e qualificação econômico-financeira (item 12.3.3), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, no prazo estabelecido no item anterior.

**12.3.1. Habilitação Jurídica:** a habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de, conforme o caso:

- a)** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores.
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:** a regularidade

fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Social, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Economia ou equivalente da Unidade da Federação onde a Licitante tem sua sede.
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa - Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Economia.
- f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede;
- g)** Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF.
- h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011. (A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores - Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, e terá a validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua expedição).
- i)** Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.

**12.3.2.1.** Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos negativos, nos termos da Lei.

**12.3.3. Qualificação Econômico - Financeira:** a qualificação econômico - financeira será comprovada mediante a apresentação de:

**a)** Cópia ou Extrato de Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**a.1)** O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

**a.2)** O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

**a.3)** Quando Sociedade Anônima-S.A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76.

**b)** A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

**b.1)** A(s) licitante(s) que apresentar(em) resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará(ão) inabilitada(s), exceto se comprovar(em) patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação que estará(ão) dispensada(s) de apresentação dos referidos índices.

**c)** Na forma do Decreto Estadual nº 7.804 de 20 de fevereiro de 2013, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte que venha a vencer o certame, a apresentação do balanço patrimonial do último exercício social.

**d)** Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nas alíneas “a” e “b” acima.

**e)** Apresentação da **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial** (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz.

**e.1)** Em caso de apresentação de Certidão positiva de Recuperação Judicial, a empresa em recuperação deverá apresentar o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 2005.

**e.1.1)** O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei nº 11.101/2005, não demonstra que a empresa em recuperação possua viabilidade econômico-financeira.

**e.1.2)** A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos para a habilitação econômico-financeira.

#### **12.3.4. Qualificação Técnica:**

a) Apresentar 01 (um) ou mais Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento, a qualquer tempo, pertinente ao objeto desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo que ateste haver a licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis ou equivalente (poderão ser feitas diligências no sentido de atestar a veracidade dos atestados apresentados).

**b)** Registro ou inscrição da licitante no Conselho competente para a fiscalização do exercício profissional, a exemplo do CREA, CFT ou CRT, entidade competente da região a que estiver vinculado a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação; e,

**c)** Declaração de Visita Técnica emitido e assinado por representante da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA ou Termo de Dispensa de Visita Técnica, devidamente preenchido e assinado, pelo representante da empresa, conforme modelo (**Anexos I e II do Termo de Referência**);

**12.4.** A Licitante deverá apresentar juntamente com as demais documentações, **DECLARAÇÃO conforme modelo constante**

## do Anexo II.

**12.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar**, conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011.

**12.5.1.** Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

**12.5.2. DECLARAÇÃO** de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06, **conforme modelo Anexo III.**

**12.5.3.** O pregoeiro enviará os dados da empresa à Diretoria Financeira, quando se tratar de ME ou EPP, para verificação, no portal da transparência do governo federal, do governo estadual e no SIOFI, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante melhor classificada, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, já seria o suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**12.6.** A certidão que não tiver prazo de validade expresso em seu corpo será considerada válida com 30 (trinta) dias a partir da sua data de expedição.

**12.7.** Os documentos extraídos via internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

**12.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12.9.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

**12.10.** Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance, no prazo de **04 (quatro) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Documentos Complementares” no sistema Comprasnet.GO.

**12.10.1.** Os documentos remetidos por meio da opção “Documentos Complementares” do sistema Comprasnet.GO poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**12.10.1.1.** A autenticação de documentos poderá ser feita pelo próprio agente público, à vista dos originais apresentados pelo licitante. A exigência de reconhecimento de firma só ocorrerá em caso de dúvida de autenticidade;

**12.10.1.2.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Gerência de Licitação e Contratos da SEINFRA, no endereço: Rua 5, Qd. 5, Lt. 23, nº 833, 8º andar, Setor Oeste, Goiânia - GO, Cep: 74.115-060, contendo



obrigatoriamente a indicação do certame, razão social e CNPJ do licitante.

**12.11.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**12.12.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**12.13.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**12.14.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para as microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.14.1** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.14, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.15.** Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, podendo a licitante receber as penalidades cabíveis.

**12.16.** A critério do Pregoeiro, os prazos constantes deste Edital poderão ser prorrogados.

## **13. DO RECURSO**

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema Comprasnet.GO, manifestar sua intenção de recorrer, hipótese adstrita ao pregão eletrônico.

**13.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias e em local próprio no sistema eletrônico.

**13.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejar, apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.4.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput deste artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante

declarado vencedor.

**13.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

#### 14. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**14.2.** A homologação deste Pregão compete ao compete ao Secretário da SEINFRA.

**14.3.** O objeto deste Pregão será adjudicado à vencedora, desde que a proposta seja aceita e a licitante atenda às exigências de habilitação, levando-se em consideração o menor preço ofertado.

#### 15. **DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**15.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro **exclusivamente pelo Comprasnet.GO**, em campo apropriado, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, **até às 23h59 min e 59 seg do dia 11/10/2023**, quando o sistema bloqueará automaticamente o envio de esclarecimentos).

**15.2.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**15.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### 16. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**16.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, que deverá ser enviado ao pregoeiro **exclusivamente pelo Comprasnet.GO**, em campo apropriado, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, **até às 23 h 59 min e 59 seg do dia 11/10/2023**, quando o sistema bloqueará automaticamente o envio de impugnações.

**16.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

**16.3.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**16.4.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e

publicada nova data para realização do certame.

## **17. DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE**

**17.1.** Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária, que após a entrega do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, deverá protocolizar para ser atestada pelo gestor do contrato da SEINFRA as Notas Fiscais/Faturas correspondentes.

**17.2.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por meio do SIOFNET, através de depósito em conta corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor dos serviços executados, sendo que as faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

**17.2.1.** Nota Fiscal emitida e atestada pelo gestor do contrato;

**17.2.2.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**17.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA;

**17.2.3.1.** As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

**17.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**17.3.** Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após o atesto definitivo da Nota Fiscal, por meio do responsável pela Aquisição correspondente ao fornecimento dos produtos/serviços, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação.

**17.3.1.** Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$  onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

**17.3.2.** Ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá

suspender a execução dos seus serviços.

**17.3.3.** O CNPJ constante na Nota Fiscal, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

**17.4.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto perdurar pendência em relação à entrega correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**17.5.** A contratada deverá apresentar, sempre que a Administração o requerer, a relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

**17.6.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta deverá ser devolvida por meio de ofício, com notificação expressa à CONTRATADA sobre as possíveis sanções previstas. Nesse caso, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da nota fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**17.7.** O Imposto de Renda retido na fonte (IRRF) devido pela CONTRATADA, em razão dos valores recebidos decorrente da presente contratação, será retido pela CONTRATANTE e destinado ao Estado de Goiás, nos termos do **artigo 4º da Portaria nº 261/2023 da Secretaria de Estado da Economia**.

## **18. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**18.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, inclusive advertência, garantindo o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não retirar o ajuste;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar atraso da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do ajuste;
- g) fraudar a execução do ajuste;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

**18.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do ajuste, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes

limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em retirar a Nota de Empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

II) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**18.3.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**18.4.** Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

**18.5.** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si e serão aplicadas de forma isolada, com exceção da multa que poderá ser cumulada às demais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**18.6.** Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do objeto em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

**18.7.** Qualquer penalidade aplicada ao CONTRATADO deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora do serviço de registro cadastral.

## **19. DA FORMALIZAÇÃO, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO E DA RESPONSABILIDADE**

**19.1.** Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da notificação, assinar o Contrato ou instrumento equivalente, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

**19.1.1.** A celebração do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142 de 21 de janeiro de 2018, estará condicionada à consulta prévia junto ao CADIN Estadual - Goiás. A existência de registro no CADIN consistirá em impedimento à sua celebração implicando na aplicação das disposições das alíneas "a" e "b" do item 18.4 abaixo.

**19.1.2.** A inexistência de registro no CADIN Estadual - Goiás não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos neste edital e seus anexos.

**19.2.** A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

**19.3.** Caberá à contratante indicar o gestor da aquisição, que deverá observar as disposições dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

**19.4.** Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

**a)** Se o licitante vencedor não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

**b)** Quando da contratação com autor de proposta subseqüente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

**19.5** É responsabilidade da contratada estar ciente, no que couber, da observância das prescrições do Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual, instituído pelo Decreto Estadual 9.837/2021.

## **20. DA RESCISÃO**

**20.1.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.2.** A rescisão do contrato poderá ser:

**20.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93 (observado o disposto no artigo 80 da mesma lei);

**20.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**20.2.3.** Judicial, nos termos da legislação;

**20.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**20.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, §2º da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**20.4.1.** Devolução da garantia, quando houver.

**20.4.2.** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

## **21. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**21.1.** O objeto deverá ser entregue/prestado em no máximo **15 (quinze) dias**, obedecendo a notificação do gestor do contrato, através da emissão da ordem de fornecimento, referente a contratação do objeto, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

## **22. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**22.1.** Não será admitida a sub-rogação do contrato, em hipótese alguma.

**22.2.** Não será admitida a subcontratação.

## **23. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DO OBJETO**

**23.1.** Os quantitativos constantes do orçamento são estimados, sendo que, por motivo técnico devidamente justificado, poderão ser acrescidos ou suprimidos itens do objeto contratual, respeitando-se os limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**23.2.** Para efeito de observância dos limites de alterações contratuais previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, as reduções ou supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o prazo estabelecido no item 15.1 deste edital para esclarecimentos, providências ou impugnação de seus termos, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**24.2.** Fica assegurado à SEINFRA, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

**24.3.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.4.** Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na SEINFRA.

**24.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**24.5.1.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

**24.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**24.7.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública de abertura do Pregão.

**24.8.** Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**24.9.** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

**24.10.** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**24.11.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro.

**24.12.** A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos.

## 25. **DOS ANEXOS**

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Declaração

Anexo III - Modelo de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preço

ANEXO V - Minuta Contratual

**Tatiana Marcelli Faria**  
Gerente de Licitação e Contratos

**Pedro Henrique Ramos Sales**  
Secretário de Estado da Infraestrutura



---

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(SEI 52059675)**

---

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE**  
**VISTORIA**  
**(SEI 51707043)**

---

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**  
**(SEI 51707158)**

---

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Ref.:** Processo nº 2023.2092.000.1140.

....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº .....,  
por intermédio de seu representante legal Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF/MF nº.....**DECLARA:**

1º) Sob as penas cabíveis, que não utiliza, no estabelecimento, trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do art. 43, XIII, do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

2º) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023, objeto do Processo nº 2023.2092.000.1140, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista.

3º) Sob as penas cabíveis, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, seus sócios/acionistas não estão enquadrados em nenhuma das vedações contidas no art. 9ª da Lei nº 8.666/93, ou seja, que não estão impedidos de contratar com a administração pública (Acórdão 2837 Plenário TCU), assim como declara, ainda, que os sócios/acionistas não são titulares de cargo eletivo ou comissionado na Administração Pública Estadual, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (art. 34-A da LEL).

4º) Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

.....

(data)

.....

(Digitar o nome do Representante Legal e assinar)

---

### **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

Processo nº 2023.2092.000.1140

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

.....

(data)

.....

(Digitar o nome do Representante Legal e assinar)

**Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras**

**penais e das penalidades previstas neste Edital.**

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

Processo nº 2023.2092.000.1140

Todos os campos são de preenchimento obrigatório

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:E-mail:

Banco:

Agência:  
(nome/nº)

Conta-Corrente:

Dados do Signatário - para assinatura do contrato

Nome:

Cargo:

Nacionalidade:

Identidade:

CPF:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário COM ICMS (R\$)	Preço Total COM ICMS (R\$)	Preço Unitário SEM ICMS (R\$)	Preço TOTAL SEM ICMS (R\$)

Valor Total da Proposta COM ICMS (por extenso):

Valor Total da Proposta SEM ICMS (por extenso):

Convênio ICMS? Sim - ( ) Não - ( )

- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.- Declaro que a validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03). (Quando for o caso)

- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos,

encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.

- Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

## DATAR E ASSINAR

### ANEXO V

### MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº \_\_\_\_/2023 - SEINFRA

*Contrato de fornecimento de aparelhos de ar condicionado, que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura, e a pessoa jurídica*

#### **CONTRATANTE**

**O ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.520.933/0001-06, com sede na Rua 05, nº 833, Qd. C-05, Lt. 23, Ed. Palácio de Prata, 5º, 6º e 7º andares, Setor Oeste, Goiânia-GO, neste ato representado pelo Secretário de Estado **Pedro Henrique Ramos Sales**, brasileiro, casado, CPF nº 002.080.231-51, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**.

#### **CONTRATADA**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na Cidade de **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, tendo como representante legal **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, apenas denominada **CONTRATADA**.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente ajuste - na forma da Lei nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 17.928/12 - decorre do **Pregão Eletrônico nº 002/2023-SEINFRA**, devidamente homologado em 00/00/2023, pela Secretário da CONTRATANTE (xxxx); tudo constante do **Processo SEI nº 202320920001140** que fica fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omissis.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (SEI nº 52059675)

2.2.1. Os equipamentos atualmente instalados deverão ser desinstalados pela Contratada e devolvidos integralmente a Contratante, antes da instalação dos novos aparelhos.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor total para esta aquisição é de **R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx)**, conforme quadro abaixo:

Item	OBJETO RESUMIDO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Fornecimento e Instalação de Aparelho de Ar Condicionado Inverter 24.000 BTUS, conforme Termo de Referência	20	R\$	R\$
02	Fornecimento e Instalação de Aparelho de Ar Condicionado Inverter 30.000 BTUS, conforme Termo de Referência	20	R\$	R\$

3.1.1. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos de execução, mão-de-obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre o objeto.

## **4. CLÁUSULA QUARTA: DO DETALHAMENTO DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

4.1. Deverá ser observada as especificações técnicas previstas nos itens 5 e 6 do Termo de Referência.

## **5. CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINFRA), localizada na Rua 5, nº 833, Ed. Palácio de Prata, 5º andar, Setor Oeste, Goiânia/GO, em até **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, juntamente com a respectiva Nota de Empenho.

5.2. Os objetos serão recebidos:

a) provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Caso a verificação seja satisfatória o servidor atestará a efetivação da entrega dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor financeiro, para fins de pagamento.

5.2.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O aceite ou aprovação dos produtos pela SEINFRA não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidades com as especificações estabelecidas no TR, verificadas posteriormente, garantindo-se a Secretaria de Estado da Infraestrutura, as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

## **6. CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA**

6.1. Os aparelhos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo Ateste da Nota Fiscal.

6.2. A licitante vencedora deverá fornecer garantia das instalações dos equipamentos durante todo o período contratual, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos, sendo de, no mínimo, 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por meio de aditivo, em havendo interesse das partes.

6.3. Os aparelhos deverão ser entregues com o respectivo certificado de garantia.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS**

7.1. **DOTAÇÃO:** A despesa deste contrato correrá por conta da dotação nº 2023.43.01.04.122.4200.4243.04 - elementos de despesa nº 52, tendo sido empenhado para o presente exercício o valor total de R\$ **xxxxxxxx (xxxxxxxx)**, conforme Nota de Empenho nº xxxxxxxxxxxxxx, datada de 00/00/2023 (SEI nº ).

7.2. **RECURSOS:** Os recursos para execução do objeto deste contrato são oriundos:

- Elemento de despesa: 52
- Programa/Ação: Gestão e Manutenção/Gestão e Manutenção de Atividades
- Fonte de Recurso: 25000100 - Tesouro Estadual/Receitas Ordinárias

## **8. CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO DO OBJETO**

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e/ou enquanto durar a garantia, prevalecendo o maior, contados a partir de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **9. CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos, aos bens da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA.

9.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições e executar os serviços de desinstalação e de instalação, no prazo e local indicados pela Contratante, em observância às especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal em que deverá constar detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos do equipamento, conforme determinação do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), assumindo também o ônus sobre qualquer vício redibitório, nos termos da legislação vigente.

9.4. Concluídos os serviços, deverá ser feita uma limpeza geral da obra e uma revisão de todos os acabamentos antes do recebimento provisório dos serviços.

- 9.5. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA for compelido à responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- 9.6. Indicar um Preposto, preferencialmente um membro efetivo de seu quadro de pessoal, com plenos poderes para representá-la, administrativa e judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à execução do objeto, e atender aos chamados da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, inclusive em situações de urgência e fora do horário normal de expediente.
- 9.7. Comparecer a Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao objeto licitado.
- 9.8. Substituir, a pedido da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, o Preposto que não esteja exercendo os encargos de sua função de forma satisfatória.
- 9.9. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregadas;
- 9.10. A Contratada manterá os profissionais nos horários predeterminados pelo Gestor do Contrato.
- 9.11. Utilizar profissional habilitado e com conhecimento dos serviços a serem executados.
- 9.12. Apresentar ao Gestor do Contrato, quando do início das atividades, os funcionários devidamente identificados com: NOME E TELEFONE DE CONTATO;
- 9.13. Manter os funcionários uniformizados provendo-os dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's.
- 9.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu empregado, das normas disciplinares determinadas pelo Gestor do Contrato.
- 9.15. Responsabilizar-se pela condução do trabalhador até o local onde será realizado o serviço solicitado pelo Gestor do Contrato.
- 9.16. A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens: uniforme e equipamentos a serem utilizados por seus funcionários.
- 9.17. A Contratada é responsável por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica.
- 9.18. Comunicar imediatamente a Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.
- 9.19. Efetuar a troca de produtos rejeitados pela Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, nas hipóteses de desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, defeitos ou imperfeições, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação.
- 9.20. Efetuar a substituição de produtos entregues e recebidos, quando comprovada a existência de problemas cuja verificação só tenha ocorrido no decorrer da utilização dos produtos.



9.21. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA referente às condições firmadas no Termo de Referência.

9.22. Entregar os produtos devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob sua responsabilidade, no local indicado pela Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

9.23. Cumprir os prazos estipulados, observar, atender e respeitar a legislação aplicável, bem como fornecer e garantir a qualidade dos produtos, preservando a Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade.

9.24. Manter, durante o prazo de vigência do presente contrato todas as condições de habilitação exigidas no Edital, devendo comunicar a Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de contrato decorrente deste processo.

9.25. Possuir no mínimo um profissional técnico em refrigeração e ar condicionado entre os executores do serviço.

9.26. Aceitar acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.27. Sujeitar-se, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 17.928/12, bem como às suas alterações posteriores, e demais atos normativos pertinentes.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de servidor previamente designado pela Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA.

10.2. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário, desde que devidamente identificados por meio de crachás.

10.3. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

10.4. Tornar disponível as instalações necessárias à prestação dos serviços, quando for necessário.

10.5. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas

10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues e instalados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

10.7. Quaisquer serviços executados que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à Contratada à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de implantação não justificados.

10.8. IMPORTANTE: A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA não exercerá sobre os empregados da Contratada nenhum tipo de Gerência, cabendo ao responsável pela Contratada a distribuição dos serviços aos seus subordinados.

10.9. Fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas no Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas;

10.10. Comunicar ao Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente ocorrido com seus empregados;

10.11. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, após o ateste da nota fiscal;

10.12. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços.

10.13. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da Contratada, cujo comportamento esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

10.14. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária, devendo a Contratada cientificar previamente o Contratante do ocorrido;

10.15. Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções à custa da Contratada, inclusive material e horas gastas no trabalho;

10.16. A liberação do pagamento estará sempre condicionada à prévia aprovação e aceitação dos serviços executados pela fiscalização sob a responsabilidade do engenheiro do Contratante.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

11.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

11.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

11.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, a última comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a SEINFRA a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado, a depender do caso concreto. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante à Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, nos termos desta cláusula.

Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou

b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE**

12.1. Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária, que após a entrega do material, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, deverá protocolizar para ser atestada pelo gestor do contrato da SEINFRA, as Notas Fiscais/Faturas correspondentes.

12.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por meio do SIOFNET, através de depósito em conta corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor dos serviços executados, sendo que as faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

12.2.1. Nota Fiscal emitido atestada pelo gestor do contrato;

12.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA;

12.2.3.1. As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

12.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação.

12.3.1. Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$  onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto perdurar pendência em relação à entrega correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

12.5. A CONTRATADA assume a obrigação de: manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação conforme disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

12.6. **REAJUSTAMENTO:** Durante a vigência do contrato, as parcelas que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 01 (um) ano, contado da data limite para a apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, serão reajustadas segundo a variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE.

12.7. O Imposto de Renda (IRRF) devido pela CONTRATADA, em razão dos valores pagos pela CONTRATANTE, será retido na fonte pela SEINFRA.

12.7.1. A Contratada deverá observar o disposto no **artigo 4º da Portaria nº 261, de 18 de julho de 2023**, da Secretaria de Estado da Economia de Goiás, quando da emissão da Nota Fiscal.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GESTÃO DO CONTRATO**

13.1. A gestão do contrato ficará a cargo de servidor especialmente designado por meio de Portaria assinada pelo titular da Secretaria de Estado da Infraestrutura, conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigo 51 da Lei Estadual nº 17.928/2012, e nos termos do item 10 do Termo de Referência.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será admitida a subcontratação.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

15.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

15.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.4. As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.

15.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, da garantia prestada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6. Conforme Decreto Estadual nº 9142 de 21 de janeiro de 2018 serão inscritas no CADIN Estadual - Goiás as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de celebrar ajustes com a Administração Estadual, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos ou em legislações de parcerias com entes públicos ou com o terceiro setor.

15.7. Todas as penalidades previstas neste Edital e na legislação

de regência serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO**

16.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

16.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93 (observado o disposto no artigo 80 da mesma lei);

16.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;

16.1.3. judicial, nos termos da legislação;

16.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.3.1. Devolução da garantia, quando existir;

16.3.2. Pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS TRIBUTOS E RESPONSABILIDADES**

17.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes deste contrato.

17.2. A CONTRATANTE exime-se da responsabilidade Civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução do objeto deste instrumento, ficando esta como obrigação exclusiva da CONTRATADA.

17.3. A CONTRATADA responde por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Caberá à CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás do extrato deste Instrumento Contratual e de eventuais aditivos, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro da cidade de Goiânia - Goiás para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento na forma na forma eletrônica, após lido e achado conforme.

Representantes da Contratada:

---

Representante da Contratante:

**Pedro Henrique Ramos Sales**  
Secretário de Estado

GOIANIA, 27 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA MARCELLI FARIA, Gerente**, em 28/09/2023, às 15:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES, Secretário (a) de Estado**, em 28/09/2023, às 17:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **52180115** e o código CRC **84D11405**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RUA 5 Nº 831, QUADRA 5, LOTE 23, EDIFÍCIO PALÁCIO DE PRATA,  
SALA 702 - Bairro SETOR OESTE - GOIANIA - GO - CEP 74115-060 -  
62986418865.



Referência:  
Processo nº 202320920001140



SEI 52180115